Portaria Inmetro/Dimel n.º 0087, de 14 de maio de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que a Empresa Elétrica Bragantino S.A. solicitou o cancelamento de sua autorização para Posto de Ensaio Autorizado, conforme a comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro n.º 52600.050239/2014;

Considerando o estabelecido no subitem 8, do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

- Art. 1° Estabelecer que a Empresa Elétrica Bragantina S.A. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código nº PSP78.
- Art. 2º Estabelecer que a Empresa Elétrica Bragantina S.A. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro.
- Art. 3° Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel n° 261, de 16 de setembro de 2011, e n° 262, de 16 de setembro de 2011.
- Art. 4° Revogar as Portarias Inmetro/Dimel n.º 261, de 16 de setembro de 2011, e n.º 262, de 16 de setembro de 2011, referentes à autorização para executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação após reparo de medidores eletrônicos e eletromecânicos de energia elétrica, concedida à Empresa Elétrica Bragantina S.A., sob o código nº PSP78.
 - Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro